



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Licitações e Contratos	12
Aviso de Licitação	12
Homologação / Adjudicação	12
Poder Legislativo	13
Outros Atos	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes
CNPJ 47.826.763/0001-50
Rua São Paulo, nº 57 - Centro
Telefone: (16) 3258-1138
E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br
Sítio: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes

Câmara Municipal de Fernando Prestes
CNPJ 49.227.770/0001-60
Rua São Paulo, nº 56
Telefone: (16) 3258-1273
Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO N° 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI N° 2.422 De 29 de Agosto de 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES A RECEBER, EM DOAÇÃO, AS ÁREAS DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Fernando Prestes autorizado a receber em doação, os imóveis a seguir descritos:

I – Imóvel objeto da Matrícula nº 20.737 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga/SP, com área total de 420,00 metros quadrados, pertencente a Jhonatan dos Santos de Jesus e Ariane Cabrini Baraldi;

II – Imóvel objeto da Matrícula nº 36.381 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taquaritinga/SP, com área total de 261,48 metros quadrados, pertencente a S & P Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda;

Art. 2º A doação autorizada por esta Lei, somente será efetivada quando da lavratura da Escritura Pública de Doação.

Art. 3º Os imóveis descritos nos incisos I e II do art. 1º desta Lei, são atualmente destinados à via pública, devedo assim permanecer, sendo vedada outra destinação.

Art. 4º As despesas com escrituras, emolumentos cartorários, dentre outras necessárias à efetivação da doação, ficarão a cargo do Município de Fernando Prestes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 3 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes, 29 de agosto de 2022.

**Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 4 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI N° 2.423 De 29 de Agosto de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 320.000,00 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	Educação
12.306.0142.2012.0000	Distribuição da Merenda Escolar
35 3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 120.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
200.002	Secretaria Educação – Merenda Escolar
12.306.0142.2012.0000	Distribuição da Merenda Escolar
37 3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados
200.005	Qese – Salário Educação

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 320.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de agosto de 2022.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 5 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI N° 2.424
De 29 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.115.000,00 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.115.000,00 (dois milhões e conto e quinze mil reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	Educação
12.361.0150.2013.0000	Fundeb – 70% Ensino Fundamental
41 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 1.600.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
261.000	Educação – FUNDEB – Magistério/Prof. Educação
12.361.0150.2013.0000	Fundeb – 70% Ensino Fundamental
42 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....R\$ 435.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
261.000	Educação – FUNDEB – Magistério/Prof. Educação
12.365.0160.2049.0000	Fundeb – 70% Educação Infantil
108 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
261.000	Educação – FUNDEB – Magistério/Prof. Educação
12.365.0160.2049.0000	Fundeb – 70% Educação Infantil
109 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
261.000	Educação – FUNDEB – Magistério/Prof. Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso..... R\$ 1.365.000,00

Anulação:

02.03.00	Educação
12.361.0150.2014.0000	Fundeb – 30% Ensino Fundamental
44 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....-R\$ 600.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
262.000	Educação – FUNDEB – Outros
12.361.0150.2014.0000	Fundeb – 30% Ensino Fundamental
45 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....-R\$ 150.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
262.000	Educação – FUNDEB – Outros

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de agosto de 2022.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

LEI N° 2.425
De 29 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 500.923,94 e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$ 500.923,94 (quinhentos mil e novecentos e vinte três reais e noventa e quatro centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	Educação
12.365.0160.1030.0000	Ampliação da Creche Proinfância Prof. Paulo C. Pastori
300 4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 313.875,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
212.002	Amp. Creche Proinf. P. Paulo C. Pastori
12.365.0160.1030.0000	Ampliação da Creche Proinfância Prof. Paulo C. Pastori
301 4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 187.048,94
01	Tesouro
212.002	Amp. Creche Proinf. P. Paulo C. Pastori

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 500.923,94

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de agosto de 2022.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 8 de 13

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

DECRETO N° 3.186 De 29 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, de acordo com a Lei nº 2.424, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.115.000,00 (dois milhões e conto e quinze mil reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	Educação
12.361.0150.2013.0000	Fundeb - 70% Ensino Fundamental
41 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 1.600.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
261.000	Educação - FUNDEB - Magistério/Prof. Educação
12.361.0150.2013.0000	Fundeb - 70% Ensino Fundamental
42 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....R\$ 435.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
261.000	Educação - FUNDEB - Magistério/Prof. Educação
12.365.0160.2049.0000	Fundeb - 70% Educação Infantil
108 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
261.000	Educação - FUNDEB - Magistério/Prof. Educação
12.365.0160.2049.0000	Fundeb - 70% Educação Infantil
109 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
261.000	Educação - FUNDEB - Magistério/Prof. Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 1.365.000,00

Anulação:

02.03.00	Educação
12.361.0150.2014.0000	Fundeb – 30% Ensino Fundamental
44 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....-R\$ 600.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
262.000	Educação – FUNDEB – Outros
12.361.0150.2014.0000	Fundeb – 30% Ensino Fundamental
45 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais.....-R\$ 150.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
262.000	Educação – FUNDEB – Outros

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de agosto de 2022.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

DECRETO N° 3.187 De 29 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, de acordo com a Lei nº 2.423, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	Educação
12.306.0142.2012.0000	Distribuição da Merenda Escolar
35 3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 120.000,00
02	Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados
200.002	Secretaria Educação – Merenda Escolar
12.306.0142.2012.0000	Distribuição da Merenda Escolar
37 3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
05	Transferências e Convênios Federais – Vinculados
200.005	Qese – Salário Educação

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso.....R\$ 320.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de agosto de 2022.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES – SP

RUA SÃO PAULO Nº 57 – CENTRO - CEP: 15940-000

TELEFONE (16) 32584000

Página Oficial: www.fernandoprestes.sp.gov.br

DECRETO N° 3.188
De 29 de agosto de 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O Senhor Rodrigo Ravazzi, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, de acordo com a Lei nº 2.425, um crédito especial, no valor de R\$ 500.923,94 (quinhentos mil e novecentos e vinte três reais e noventa e quatro centavos), suplementados se necessário, distribuídos as seguintes dotações:

02.03.00	Educação
12.365.0160.1030.0000	Ampliação da Creche Proinfância Prof. Paulo C. Pastori
300 4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 313.875,00
02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
212.002	Amp. Creche Proinf. P. Paulo C. Pastori
12.365.0160.1030.0000	Ampliação da Creche Proinfância Prof. Paulo C. Pastori
301 4.4.90.51.00	Obras e Instalações.....R\$ 187.048,94
01	Tesouro
212.002	Amp. Creche Proinf. P. Paulo C. Pastori

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso.....R\$ 500.923,94

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, aos 29 de agosto de 2022.

**Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

**Juliana Regina Remondini Jurcovich
Chefe do Setor de Pessoal**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 12 de 13

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

EDITAL Nº 1-09-2022

(Resumo)

A Prefeitura Municipal de Fernando Prestes **FAZ SABER**, a todos os interessados, que se acha aberta a **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**, do tipo menor preço global, destinada à contratação de pessoa jurídica especializada em engenharia civil, devidamente cadastrada no CREA, inclusive com profissional habilitado, para execução das obras e serviços de ampliação de Unidade Escolar “CEMEI – Professor Paulo Cesar Pastori, localizada na Rua Pedro Segura Ruiz, nº 117, Jardim Planalto II, na Sede Urbana deste Município, devendo as empresas interessadas cadastrarem-se previamente, para participar da sessão pública de abertura dos envelopes que será realizada no dia **19/09/2022, às 08:30 HORAS**. Maiores informações poderão ser obtidas na Rua São Paulo, nº 57, Centro, em Fernando Prestes, no horário de expediente, pelo fone (16) 3258-4000 - Ramal 6, ou site: www.fernandoprestes.sp.gov.br, assim como a retirada do edital completo.

Fernando Prestes, 29 de agosto de 2022.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

Pregão nº 30/2022

Homologação

Homologado os resultados do **Pregão Presencial nº 30/2022**, com base na regularidade dos procedimentos de adjudicação do Pregoeiro e da equipe de apoio, bem como dos demais atos praticados e do reconhecimento de sua validade por ser conveniente e oportuno para o interesse da Administração pública, confirmado a convocação da adjudicatária para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação desta.

Fernando Prestes, 29 de agosto de 2022.

Rodrigo Ravazzi
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Terça-feira, 30 de agosto de 2022

Ano IX | Edição nº 667

Página 13 de 13

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



Câmara Municipal de Fernando Prestes

RUA SÃO PAULO, 56 - FONE/FAX: (16) 3258.1273 - CEP 15940-000
E-mail: camara@camarafernandoprestes.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 1404 DE 26 DE AGOSTO DE 2.022.

“Dá nova redação ao Artigo 3º da Resolução nº 1385 de 16 de janeiro de 2020”.

A MESA DIRETORA FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial os artigos 107 e 113 do Regimento Interno, APROVA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 3º da resolução 1385/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. “As atribuições do Cargos de Assessoria Legislativa constante no Anexo I da resolução nº1385/2015, passará a ter a seguinte redação”:

“Unidade Administrativa”: Assessoria Legislativa

Compete: Determinar e fazer cumprir as orientações do Poder Legislativo; Promover o apoio às atividades do plenário; Assessorar as comissões técnicas, especiais e permanentes, no que concerne a formalização de demandas, requerimentos, proposições e encaminhamentos; Acompanhar o trâmite legislativo dos projetos de leis, proposições e demandas inerentes aos trabalhos das comissões parlamentares; Efetuar o controle e acompanhamento de determinações legislativas das sessões; Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

Carga Horária: 30 horas semanais

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo.

Cargo de Livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Projeto de Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fernando Prestes, 26 de agosto de 2022.

GERALDO DA SILVA
Presidente da Câmara

DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA
1ª Secretário

Registrado em livro próprio e mandado publicar, tanto por afixação nos locais de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, como em órgão de imprensa escrita, com circulação local, na data de sua edição, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ANA PAULA RAVAZZI PALMA
Diretora da Secretaria da Câmara Municipal